



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

LEI Nº 1.487, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza o aumento da carga horária e acrescenta atribuições ao Cargo de Assessor Jurídico do RPPS – CC 5 do Quadro de Cargos em Comissão criado pela Lei nº 965, de 12 de maio 2015 que alterou o art. 21 da Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.**

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Barros Cassal a aumentar a carga horária do Cargo de Assessor Jurídico do RPPS para 40 horas semanais, alterando o art. 21º da Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 21 [...]**

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Valor atual
01	Assessor Jurídico do RPPS	CC 6	R\$ 5.551,00

**Art. 2º.** As novas atribuições do Cargo de Assessor Jurídico do RPPS, bem como as condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento, constam no Anexo desta Lei, que passa altera o Anexo II da Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010 que foi modificada pela Lei Municipal nº 965, de 12 de maio de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de junho de 2022.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal